PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 285, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Dá Nova Redação a Dispositivo da Lei Municipal nº 252, de 07 de julho de 2017, que trata da Estrutura Administrativa Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 12, §1º da Lei Municipal nº 252, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12
§ 1º
I – Setor de Saúde da Família

Art. 2º O inciso I do art. 12, §2º da Lei Municipal nº 252, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12
§ 2º
III – Compete ao ***Setor de Saúde da Família:*** *Coordenar as atividades administrativas e de desenvolvimento das ações necessárias ao Programa de Saúde da Família, em cumprimento dos atos administrativos e burocráticos necessários; coordenar e auxiliar na estruturação funcional do Programa de Saúde da Família; coordenar a efetividade do serviço médico e administrativo que estiver sob sua responsabilidade; coordenar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando*

grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidade, supervisionar o registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; entre outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos seis dias do mês de dezembro de 2017.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM:

06 / 12 / 2017

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município